I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

HORÁCIO MONTESCHIO

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio Nathalia Lipovetsky e Silva; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-112-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado "Direitos Humanos e Fundamentais", durante o I Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 23 a 30 de junho de 2020, sobre o tema "Constituição, Cidades e Crise".

A realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que, através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 29 de junho de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação às temáticas publicadas na presente obra, Julia de Carvalho Gonçalves Quiroga Contador refletiu sobre a liberação dos presos por pensão alimentícia frente ao cenário pandêmico.

Francisco Cavalcante de Souza analisou a importância de práticas educativas igualitárias para a inclusão social no Brasil a partir de reflexões sobre direito à educação no contexto da crise sanitária atual.

A educação básica enquanto caminho para a efetivação do direito fundamental à educação foi examinada por Felipe da Silva Lopes sob a ótica do direito ao desenvolvimento social no país.

O tema da efetivação do direito fundamental de liberdade religiosa à luz da tolerância como princípio jurídico foi abordado por Jorge Heleno Costa e Wállace Félix Cabral Silva.

Lívia Laucas se propôs a investigar a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência visual.

Com o objetivo de analisar a eutanásia no país, Joice Carolina de Almeida Mendes realizou um contraponto com o direito fundamental à vida.

Através de uma ampla pesquisa, Gabriela Mangini Stang e Deborah Yoshie Arima

evidenciaram o estado da arte de dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas ao tema do feminicídio.

Wesley Bartolomeu Fernandes de Souza e Thaís Peixoto Saraiva Coimbra apresentaram uma análise do caso da explosão da fábrica de fogos de artifício de Santo Antônio de Jesus e o status de tramitação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

As ações realizadas em prol das pessoas em situação de rua foram objeto do estudo de Júlia Sleifer Alonso sob a ótica da fraternidade perante o cenário pandêmico do país.

O mapeamento das dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas à temática dos idosos foi apresentado por Theodora Cação Zanchett.

Jhessica Bueno da Silva se propôs a investigar a imprescritibilidade do dever de reparação pela violação aos direitos fundamentais dos filhos de pacientes isolados por sofrerem de hanseníase.

O projeto social denominado “vem ser protagonista” foi objeto do estudo de Marcos Vinicius Soler Baldasi como contribuição à inclusão social, direitos da personalidade e políticas públicas.

A ineficiência do gasto público e a judicialização da saúde foram analisadas por Gustavo Soares de Souza e André Gustavo Medeiros Silva utilizando como paradigma a desvirtualização do investimento público e a inflação de demandas relativas à saúde.

Edson Valdomiro destacou as principais ocorrências do fenômeno da judicialização das políticas públicas no período da atual pandemia.

A meningite durante o período da ditadura e os seus reflexos foram examinados por Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida.

As violações no sistema prisional foram analisadas sob a ótica da mulher em situação de cárcere por Maria Carolina Silva de Araújo.

O (des)cumprimento das sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direito Humanos foi investigado por Valéria Jansen de Castro tendo como recorte metodológico os casos brasileiros entre 1998 e 2019.

Como coordenadores, o trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a

presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para uma maior efetividade dos direitos humanos e fundamentais.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dr. Horacio Monteschi – UNICURITIBA

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – UNIMAR

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky– UFMG

MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE E AS CONSTANTES VIOLAÇÕES NO SISTEMA PRISIONAL

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães[1]
Maria Carolina Silva De Araujo

Resumo

INTRODUÇÃO:

Historicamente as mulheres que cumpriam pena privativa de liberdade, era encarceradas juntamente com homens, assim ocorriam vários abusos, elas eram obrigadas a se prostituir dentro dos presídios. Somente em 1940 foi criado o primeiro presídio exclusivamente feminino do Brasil, localizado no Rio grande do Sul. Atualmente a população carcerária feminina é a quarta do maior do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos, China e Rússia.

Os presídios brasileiros são estruturados para homens, onde não existe um estudo prévio para acolher as necessidades biológicas do sexo feminino. Como exemplo disso, temos banheiros que não se adequam a necessidade de mulheres gravidas e mães que criam seus filhos nos seis primeiros meses. Não existindo um berçário, para banhos e cuidados que um recém-nascido.

Sem suas necessidades observadas, sendo que estão sobre responsabilidade do estado, de acordo com constituição de 1988 em 5º, inciso XLIX, compete ao estado a preservação da saúde mental e física dos detentos. Podendo dizer também, que não oferece o mínimo para que sua dignidade seja mantida, de contra os direitos fundamentais, especificamente a dignidade da pessoa humana.

Outro objeto que deve ser observado é a lei de execução penal, onde claramente foi criada, não considerando as mulheres. Contudo, os termos da lei de execução penal onde trata-se de mulheres são genéricos, nada especificando suas peculiaridades e necessidades. Portando, o sistema carcerário no seu inteiro é androcêntrico.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Segundo Borges, o tratamento das mulheres em cumprimento de pena, é desigual em comparação aos homens, visto a falta de observância das necessidades femininas viola o princípio da individualização da pena, previsto na constituição como direito fundamental e clausula pétrea conforme o artigo 5º, inciso XLVIII, (BORGES, 2005, p. 87)

Em estudo recente, Levantamento Nacional de Informações Penitenciarias – Infopen

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Mulheres, 2º edições, Junho/2016, pagina nº 22, existe apenas 7% de casas aprisionais exclusivas para mulheres e 16% sendo presídios mistos, o mesmo estudo apontou nível de escolaridade das mulheres cumprimento pena privativa de liberdade, 45% com fundamental incompleto, 17% com ensino médio incompleto, 15% com fundamental completo,15% com ensino médio completo, 3% de analfabetas, 2% de ensino superior incompleto e 1% de ensino superior completo.

Com esses dados preocupante, com falta de qualificações das apenadas, os obstáculos para ressocialização se tornam ainda maiores. Por não existir projetos dentro das penitenciárias femininas e mistas para reintegrar as mulheres dentro da sociedade novamente, a possibilidade de reincidência é grande.

A pena social que mulheres sofrem em cárcere e depois dele, deve ser levado em conta. Mulheres são vistas historicamente como, educadoras, mães e dona do lar, quando ocorre uma atitude diferente do esperado, a exclusão acaba ocorrendo, podendo assim dizer, que as mulheres não sofrem apenas pena no âmbito penal, como também uma pena social, que pode ser considerada perpetuada, visto que, sempre vão carregar o rótulo de ex presidiarias. Nesse aspecto ocorre também o afastamento e abandono afetivos, pelos familiares e companheiros, segundo Dráuzio Varella, a sociedade é capaz de encarar a prisão de parente homem, mas a de mulher envergonha a família inteira (VARELLA, 2017, p. 27). Por outro lado, pode se dar o abandono por motivos socioeconômicos, por existir poucas prisões femininas e mistas, as apenadas são deslocadas para outras localidades, as visitas acabam ficam inviável pelo grande custo.

Outro grande problema dentro do cárcere que as mulheres sofrem, é a maternidade, pela estrutura já citada e por pressão psicológica, dificuldades de conseguir atendimento durante a gravidez, quando ocorre os atendimentos, geralmente é fora dos presídios, gerando desgaste no trajeto e desconforto por muitas vezes os agentes serem homens e precisarem acompanhar toda a consulta, que deveria ser intima. Diante do exposto, o presente trabalho pretende responder a seguinte questão: Qual o tratamento que o Estado brasileiro dispensa ás mulheres em situação de cárcere?

OBJETIVO:

O trabalho pretende investigar o descaso estatal em relação às mulheres em situação de cárcere, que constantemente sofrem violações das mais diversas formas. O sistema prisional, desrespeita não só o que postula a Lei de Execução Penal, em termos de direitos das apenadas, assim como as garantias constitucionais. O mundo onde são esquecidas, as mulheres encarceradas são trata como homens pelo Estado.

MÉTODO:

O trabalho possui caráter bibliográfico com o intuito de aprofundar o conhecimento no assunto, por meio de análise de livros, legislação, artigos e documentos que abordam a temática da situação da mulher em situação de cumprimento de pena privativa de liberdade no Brasil. Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se do método de abordagem hipotético-dedutivo, pois houve a construção de conjecturas baseada nas hipóteses.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Em uma sociedade extremante machista e patriarcal, com sistema penitenciário certamente reflete a mentalidade dessas estruturas. O estado da arte é de um aumento considerável do encarceramento feminino cresce no Brasil, e essa realidade tem revelado que o sistema penitenciário brasileiro não tem capacidade e nem estrutura condizentes com o mínimo de dignidade ás mulheres encarceradas. As dificuldades encontradas fora e dentro do aprisionamento são muitas, como pena social, abandono afetivo, além de não terem direito de permanecer com seus filhos além, dos seis meses. Essas mulheres são arrancadas da sociedade brutalmente e sem projetos para inclusão novamente.

Por outro lado, verificou que o primeiro presídio feminino do Brasil, começou oferecer, psicólogos, nutricionista, ginecologistas, o mínimo para mulheres conviver com dignidade e 90% das detentas começaram a estudar e trabalhar. Esses dados comprovam que projetos de ressocialização trazem efeitos, e poderiam ser realizado em outras casas aprisionais para assim evitar a reincidência das apenadas.

Palavras-chave: Sistema prisional, Mulheres, Garantias constitucionais

Referências

BORGES, Paulo César Corrêa. Direito penal democrático. 1. ed. São Paulo: Lemos e Cruz, 2005.

CERNEKA, H.A. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. Veredas do Direito. Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan./ jun. 2009.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS- INFOPEN Mulheres – junho 2018. Ed. 02. Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional, Brasília, DF, nov. 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres. Acesso em 02 de Mar.2020.

PRIORI, Cláudia. A Construção Social da identidade de gênero e as mulheres na prisão". Revista NUPEM. v. 3. Campo Mourão, jan./jul. 2011.

SANTOS, Jessika; SILVA, Marcio. Encarceramento feminino. Reflexões acerca do abandono afetivo e fatores associados. Rev. psicol. polít. vol.19 no.46 São Paulo set./dez. 2019.

SIGILLÓ, Giovanna Penhalbel. Mulheres aprisionadas: uma história do patriarcado. Revista outramídia. Publicado nov/2019. Disponivel em: https://outraspalavras.net/outrasmidias/mulheres-aprisionadas-uma-historia-do-patriarcado/. Acesso em: 30 de Mar.2020.

QUEIROZ, Nana. Presos que menstruam. Ed. 1º. editora Record. Rio de Janeiro.2015.

VARELLA, Drauzio. Prisioneiras. ed.1º. Editora Companhia das letras. São Paulo, 2017.